



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12; 13, inciso III, 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “I”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo representante dos taxistas, datado de 21/02/2017, folhas 113 do procedimento administrativo 1270/2017;

CONSIDERANDO incidentes, renúncia de membro do conselho e recomposição, fatores que culminaram no atraso na conclusão do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO manifestação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito/CMTT, e comunicação através do ofício 09/2017, de folhas 146;

CONSIDERANDO que devido a ausência de laudo técnico, o feito foi remetido a Secretaria de Fazenda para apuração do devido impacto inflacionário, o que veio através do laudo de folhas 150, ofício GC002/2018;

CONSIDERANDO que para reajuste foi considerada a variação do IPCA referente ao período de Junho/2016 a Dezembro/2017;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal nº 002/PROC/2018, e sua aprovação pelo Chefe do Executivo, que fixou os valores das novas tarifas, de acordo com o apurado em laudo técnico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reajustamento das Unidades Taximétricas, passando os novos valores a:

Bandeirada - R\$5,99

Bandeira 1 - R\$6,00

Bandeira 2 - R\$6,60

Hora parada - R\$30,65

Taxa de Descolamento - R\$6,00

Art. 2º - Os novos valores só poderão ser exigidos após a obrigatória aferição dos taxímetros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 21 de fevereiro de 2018.

MÁRIO MÁRCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

IPEM-MG/Regional	PLANILHA PARA VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETROS	Processo N°
BH		003/2018

1. AUTORIDADE CONCEDENTE

Município	Ato Municipal
CONS. LAFAIETE	DECRETO MUNICIPAL N° 204 DE 21/02/18
Validade	Quantidade de Taxímetros
De:	Até : 87

VALORES ESTABELECIDOS

BANDEIRADA	Fração (R\$)	Tarifa Horária (R\$/h)	Tarifa 1 (R\$/km)	Tarifa 2 (R\$/km)
5,99	0,60	30,65	6,00	6,60

2. FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1 (m)	Tarifa 2 (m)	Tarifa Horária (s)	Dist. Correspondente em (m)
$f \times 1.000$	$f \times 1.000$	$f \times 3.600$	$nf \times "D"$
$i1 = \frac{B1}{f}$	$i2 = \frac{B2}{f}$	$IT.H. = \frac{T.H.}{f}$	$Dnf = \dots \quad \text{ou} \quad Dnf = n \times i$
B1	B2	T.H.	" Tarifa "
100,00	90,91	70,47	

3. CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO I = Ba+nf

Tarifas	n	Indicação (R\$)	-2% (m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 para "1 km"	10	11,99	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 1 para "2 km"	20	17,99	1.960,00	2.000,00	2.040,00
Tarifa 2 para "1 km"	11	12,59	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 2 para "2 km"	22	19,19	1.960,00	2.000,00	2.040,00

4. CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO NA TARIFA HORÁRIA I = Ba+4f

Fórmula	Indicação (R\$)	T3 - 1,5% (s)	T3 (s)	T3 + 1,5% (s)
$3 \times f \times 3600$	8,39	208,20	211,42	214,60
$T3 = \frac{3 \times f \times 3600}{T.H.}$		3min28,2s	3min31,42s	3min34,6s

5. IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n - número de frações
Dnf - distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
T3 - três vezes o intervalo de tempo de uma fração
T.H. - Tarifa horária em reais por hora
Ba - Bandeirada em reais
i1, i2 e IT.H - intervalo de tempo para uma fração na "tarifa"1, na "tarifa"2 e na tarifa horária
nf - valor múltiplo da fração imediatamente superior ao valor do quilômetro na tarifa correspondente
f - valor da fração, em reais
"Tarifa" - valor correspondente à distância nominal "D"

Observações:

Em 05/03/2018	J. CAMPOS	Visto
---------------	-----------	-------